

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**  
**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**LUCAS NUNES AURELIANO SILVA**

**TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA E SUA**  
**CORRELAÇÃO COM INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS**

**MACEIÓ - ALAGOAS**

**2023**

**LUCAS NUNES AURELIANO SILVA**

**TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA E SUA  
CORRELAÇÃO COM INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas, Campus A.C. Simões, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis

**Orientadora: Msc. Érica Xavier de Souza**

**MACEIÓ - ALAGOAS**

**2023**

**Catálogo na fonte**  
**Universidade Federal de Alagoas**  
**Biblioteca Central**  
**Divisão de Tratamento Técnico**

Bibliotecária: Taciana Sousa dos Santos – CRB-4 – 2062

S586t Silva, Lucas Nunes Aureliano.

Transparência na administração pública brasileira e sua correlação com indicadores sociais e econômicos / Lucas Nunes Aureliano Silva. - 2023.  
34 f. : il.

Orientadora: Érica Xavier de Souza.

Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Alagoas. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Maceió, 2023.

Bibliografia: f. 30-34.

1. Transparência na administração pública. 2. Lei de responsabilidade fiscal. 3. Lei de acesso à informação. 4. Indicadores socioeconômicos. I. Título.

CDU: 657 : 35

**LUCAS NUNES AURELIANO SILVA**

**TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA E SUA  
CORRELAÇÃO COM INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Ciências  
Contábeis, Campus A. C. Simões, como  
requisito para à obtenção do título de  
Bacharel em Ciências Contábeis.

Aprovado em: 22/12/2023.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>a</sup>. Msc. Érica Xavier de Souza (Orientadora)  
Faculdade de Economia Administração e Contabilidade  
Universidade Federal de Alagoas

---

Prof.<sup>a</sup> Dra Ana Paula Lima Marques Fernandes (Examinadora Interna)  
Faculdade de Economia Administração e Contabilidade  
Universidade Federal de Alagoas

---

Prof<sup>o</sup>. Msc. Lucas Silva de Amorim (Examinador Interno)  
Faculdade de Economia Administração e Contabilidade  
Universidade Federal de Alagoas

## RESUMO

Este trabalho teve por objetivo estudar os principais dispositivos legais que determinam a divulgação de dados contábeis nos portais de transparência da administração pública brasileira, tais como a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Informação, buscando identificar uma correlação entre o Índice de Transparência de cada Estado do Brasil as variáveis População, Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Renda Mensal Domiciliar *Per Capita*, Receitas Realizadas, Taxa de Alfabetização e Número de Domicílios com Acesso à Internet, contribuindo para uma reflexão sobre os fatores que levam os entes a cumprir ou não esses dispositivos. A pesquisa é descritiva, predominantemente quantitativa. Para tanto, foi utilizada a pontuação obtida pelas Unidades Federativas no Programa Nacional de Transparência Pública realizado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em 2023, e a partir daí buscou-se estabelecer relações com outras variáveis, através do coeficiente de correlação de Spearman, uma vez que se verificou que as variáveis analisadas não possuem distribuição normal. Os resultados demonstram que a correlação entre o nível de transparência dos Estados e seus indicadores socioeconômicos é fraca.

Palavras-chave: Controle Externo, Auditoria Governamental, Controle Social, Lei de Acesso à Informação, Lei de Responsabilidade Fiscal.

## ABSTRACT

This study aimed to analyze the main legal frameworks that determine the disclosure of accounting data in the transparency portals of the Brazilian public administration, such as the Fiscal Responsibility Law and the Access to Information Law. The goal was to identify a correlation between the Transparency Index of each Brazilian state and the variables Population, Human Development Index (HDI), Monthly Household Income *Per Capita*, Realized Revenues, Literacy Rate, and Number of Households with Internet Access. The research contributes to a reflection on the factors that lead entities to comply with or not comply with these legal requirements. The research is descriptive and predominantly quantitative. The scores obtained by the Federative Units in the National Public Transparency Program carried out by the Association of Members of the Courts of Accounts in partnership with the Court of Accounts of the State of Mato Grosso in 2023 were used. Based on these scores, the study sought to establish relationships with other variables through Spearman's correlation coefficient, since it was verified that the analyzed variables do not have a normal distribution. The results demonstrate that the correlation between the transparency level of the states and their socioeconomic indicators is weak.

Keywords: External Control, Government Auditing, Social Control, Access to Information Law, Fiscal Responsibility Law.

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1 - Estudos Anteriores</b> .....	19
<b>Tabela 2 - Índices de Transparência de cada Estado</b> .....	22
<b>Tabela 3 - Variáveis utilizadas no estudo</b> .....	23
<b>Tabela 4 - Hipóteses levantadas</b> .....	25
<b>Tabela 5 - Teste de Normalidade</b> .....	27
<b>Tabela 6 - Resultados</b> .....	28

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ART - Artigo

ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

CF – Constituição Federal

ESIC – Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

INC - Inciso

LAI – Lei de Acesso à Informação

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LC – Lei Complementar

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

LOA – Lei Orçamentária Anual

PIB – Produto Interno Bruto

PPA – Plano Plurianual

RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária

RGF – Relatório de Gestão Fiscal

SIC – Serviço de Informação ao Cidadão

TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>1.1 Contextualização e problemática .....</b>	<b>9</b>
<b>1.2 Caracterização do problema .....</b>	<b>10</b>
<b>1.3 OBJETIVOS.....</b>	<b>11</b>
1.3.1 Objetivo Geral.....	11
1.3.2 Objetivos Específicos.....	11
<b>1.4 Justificativa e relevância .....</b>	<b>12</b>
<b>1.5 Contribuição da pesquisa .....</b>	<b>13</b>
<b>1.6 Estrutura do trabalho.....</b>	<b>13</b>
<b>2. REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>	<b>14</b>
<b>2.1 Transparência pública .....</b>	<b>14</b>
2.1.1 Transparência ativa .....	14
2.1.2 Transparência passiva.....	14
2.1.3 Instrumentos para transparência .....	15
<b>2.2 Princípio da publicidade.....</b>	<b>15</b>
<b>2.3 Lei de Responsabilidade Fiscal e a transparência na administração .....</b>	<b>16</b>
<b>2.4 Lei de Acesso à Informação.....</b>	<b>17</b>
<b>2.5 Índice de transparência .....</b>	<b>18</b>
<b>2.6 Estudos anteriores.....</b>	<b>18</b>
<b>3. METODOLOGIA .....</b>	<b>20</b>
<b>3.1 Tipologia da pesquisa .....</b>	<b>21</b>
<b>3.2 Universo e amostra.....</b>	<b>21</b>
<b>3.3 Ferramenta de análise de dados.....</b>	<b>22</b>
<b>3.4 Dados .....</b>	<b>22</b>
<b>3.5 Variáveis e hipóteses.....</b>	<b>25</b>

<b>3.6 Método estatístico.....</b>	<b>26</b>
3.6.1 Coeficiente de correlação de Spearman.....	27
<b>4. ANÁLISE.....</b>	<b>27</b>
4.1. Resultados.....	28
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>29</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>31</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Nesta seção, são abordados os aspectos iniciais do trabalho, que incluem a contextualização do tema, a problemática abordada, os objetivos gerais e específicos do estudo, a justificativa para a realização do estudo e a sua estruturação.

### 1.1 Contextualização e problemática

A transparência na administração pública é um tema cada vez mais presente no debate político e social. Esse interesse não é algo recente e a ideia de transparência e responsabilização no governo remonta à Grécia Antiga, no século cinco A.C.

Em Atenas, diversas instituições legais regulavam o comportamento dos funcionários públicos e proporcionavam um canal para que os cidadãos expressassem suas queixas em relação a eles. Entre essas instituições, o *euthyna* se destacava, estabelecendo um padrão de conduta para os funcionários e os obrigava a prestar contas perante uma Assembleia sobre todas as suas ações ao longo do ano (VON DORNUM, 1997).

Nessa perspectiva, as sociedades contemporâneas exigem cada vez mais transparência nas ações do governo e está evidente que é fundamental a participação dos cidadãos na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e democrática, onde todos exerçam plenamente a cidadania (BRASIL, 2002).

No Brasil, o processo de democratização e a promulgação da Constituição Federal de 1988 foram marcos importantes na história recente do país e reforçaram a necessidade de prestação de contas por parte dos gestores públicos. A Constituição Federal em seu art. 37, caput, estabeleceu o Princípio da Publicidade. Em síntese, A publicidade configura uma dimensão da cidadania, pois permite o controle social do Poder Público pelos cidadãos (SALGADO, 2017).

Entretanto, somente em 2000, com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), é que se estabeleceu uma norma específica para o controle das contas públicas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal instituiu uma série de regras e procedimentos a serem observados pelos gestores públicos, incluindo a obrigação de transparência na gestão fiscal. Nesse sentido, a lei estabelece a necessidade de divulgação ampla e acessível das informações referentes à gestão fiscal, em meios eletrônicos de acesso

público, além de prever a realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Outra lei importante para o tema da transparência na administração pública é a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que garante o acesso dos cidadãos às informações públicas. A Lei de Acesso à Informação tem como objetivo aumentar a transparência e a participação popular na gestão pública, ao permitir que qualquer pessoa, física ou jurídica, solicite informações aos órgãos públicos.

De acordo com Piazza (2012), a transparência na administração pública está relacionada à divulgação dos atos praticados pelo Poder Público, sendo a divulgação das contas públicas para consulta da população um mecanismo importante no combate à corrupção, desvios e má aplicação dos recursos públicos.

Conforme dados divulgados pela *Transparency International* em 2022, o Brasil ocupa a posição 94 *no ranking* que mede a percepção de corrupção no cotidiano político, enquanto países como Dinamarca, Finlândia e Nova Zelândia ocupam as três primeiras posições (*TRANSPARENCY INTERNATIONAL, 2022*).

A publicidade sempre foi tida como um princípio administrativo, porque se entende que o Poder Público, por ser público, deve agir com a maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo (WLASSAK, 2002).

Dessa forma, a educação da sociedade, no sentido de tornar mais conhecido o que está sendo feito pela administração pública, é essencial para que haja uma maior cobrança dos resultados dos governantes. O indicador divulgado pela *Transparency International* destaca a urgência dessa ação.

## **1.2 Caracterização do problema**

A problemática que será investigada neste estudo é: se há uma correlação entre os níveis de transparência e os índices socioeconômicos de cada Estado da Federação e os índices socioeconômicos.

Se essa correlação for comprovada, as informações podem ser utilizadas para orientar políticas públicas que permitam antecipar quais estados têm maior probabilidade de descumprir a legislação de transparência. Com isso, medidas preventivas, tais como a criação de matrizes de risco podem ser adotadas para evitar irregularidades e garantir uma gestão mais transparente e eficiente.

Ademais, como já exposto, a falta de transparência na administração pública pode gerar sérios problemas para a sociedade, tais como aumento da corrupção, má gestão dos recursos públicos e dificuldade de controle social. A transparência na gestão pública é um direito da sociedade e um dever dos gestores públicos, que devem prestar contas de suas ações e de seus gastos de forma clara e acessível a todos os cidadãos.

Nessa perspectiva, Paiva e Zuccolotto (2012, p.22) destacam que: “A transparência fiscal tem sido vista, nos últimos anos, como uma possível solução para problemas como: desequilíbrio fiscal, aumento da dívida pública e corrupção”.

Portanto, é relevante avaliar o cumprimento da legislação aplicada na transparência dos estados brasileiros, a fim de garantir a transparência na gestão pública e a participação popular na tomada de decisões. Somente dessa forma será possível garantir uma gestão pública eficiente e responsável, que atenda às necessidades da população e contribua para o desenvolvimento socioeconômico do país.

### **1.3 OBJETIVOS**

#### **1.3.1 Objetivo Geral**

O objetivo geral deste estudo é investigar a existência de uma correlação entre os níveis de transparência na administração pública e os índices socioeconômicos das unidades federativas do Brasil.

#### **1.3.2 Objetivos Específicos**

Em complemento ao objetivo geral apresentam-se os seguintes objetivos específicos:

- a) Apresentar a legislação vigente relacionada à transparência na gestão pública, buscando expor as principais normas e diretrizes que devem ser seguidas pelos órgãos públicos para garantir a transparência em suas atividades.
- b) Identificar possíveis fatores que possa influenciar na transparência dos Estados, como o tamanho da população, a renda *per capita*, a taxa de alfabetização, entre outros indicadores.

- c) Demonstrar a relação da transparência dos atos da administração pública e os indicadores socioeconômicos

#### **1.4 Justificativa e relevância**

A transparência na gestão pública é um tema importante para a sociedade, uma vez que a sua falta pode gerar problemas como corrupção, má administração dos recursos públicos e dificuldades no controle social. Portanto, a investigação da possível relação entre os níveis de transparência e os índices socioeconômicos de cada estado pode fornecer informações valiosas para orientar políticas públicas e garantir uma gestão mais transparente e eficiente.

Conforme estudos realizados por Paiva & Zuccolotto (2009) e Raupp (2013), observa-se que municípios de maior porte no Brasil têm maior propensão a divulgar informações em comparação aos municípios menores. Jorge, Pattaro e Lourenço (2011) apontam que esse fenômeno pode ser atribuído à disponibilidade limitada de recursos nos municípios menores para a implementação de ferramentas relacionadas à transparência.

Além disso, Barros (2014) apontou que variáveis como Taxa de Analfabetismo, Tamanho da População, Produto Interno Bruto *Per Capita* – PIB *Per Capita*, Receita Orçamentária e Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, possuem influência no nível de transparência fiscal. Nessa perspectiva, Bellver e Kaufmann (2005) argumentam que uma transparência eficiente está diretamente associada a indicadores socioeconômicos positivos e a uma menor incidência de corrupção.

Em 2018, Cavalcante, Silva, Tenório, Freitas e Miranda, publicaram um estudo que investigou se as proporções Dívida Consolidada Líquida (DCL) e Despesa Total Com pessoal (DTP) / Receita Corrente Líquida (RCL), não possuíam correlação com o nível de Transparência dos Estados Brasileiros.

Portanto, este trabalho tem como objetivo principal analisar o nível de transparência dos Estados Brasileiros e investigar possíveis correlações com seus indicadores socioeconômicos. Para além disso, serão abordados aspectos relacionados à transparência na gestão pública, buscando apresentar conceitos e teorias relevantes sobre o tema, a fim de contribuir para o debate e o aprimoramento das políticas públicas nesse âmbito.

## **1.5 Contribuição da pesquisa**

A pesquisa em questão tem como objetivo investigar a correlação entre os níveis de transparência na gestão pública estadual e os seus respectivos índices socioeconômicos. Caso sejam encontradas evidências dessa correlação, a pesquisa pode fornecer informações valiosas para orientar políticas públicas que visem garantir uma gestão mais transparente e eficiente, além de dar ferramentas para que os órgãos de controle possam antecipar quais estados têm maior probabilidade de descumprir a legislação relativa à transparência.

Com isso, as medidas preventivas podem ser adotadas para evitar irregularidades e promover a participação ativa dos cidadãos na construção de uma sociedade mais democrática e justa. A pesquisa, portanto, contribuirá para o fortalecimento controle social no Brasil.

## **1.6 Estrutura do trabalho**

A estrutura desta obra consiste em cinco seções principais. A primeira seção, a introdução contextualiza o tema e apresenta o objetivo do artigo, que é verificar o nível de transparência das administrações públicas estaduais e relacioná-lo a variáveis.

Em seguida, o referencial teórico examina a legislação que rege a transparência pública no Brasil, os principais indicadores utilizados para avaliar a transparência e os estudos já realizados sobre o tema.

A metodologia descreve o procedimento adotado para coletar e analisar os dados, enquanto os resultados apresentam as principais descobertas da pesquisa. Por fim, as considerações finais resumem as conclusões do estudo e apontam para possíveis direções futuras de pesquisa. O tópico referências lista a bibliografia utilizada ao longo do artigo, garantindo a credibilidade e fundamentação teórica da obra.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

O referencial teórico é uma parte fundamental de qualquer trabalho acadêmico, pois é a partir dele que se fundamenta a pesquisa e se estabelece uma base sólida para a análise dos resultados.

Primeiramente, será apresentado o conceito de transparência e suas origens, além da legislação brasileira relacionada a esse tema. Em seguida, serão discutidos os indicadores socioeconômicos empregados nesta pesquisa. Em seguida, serão analisados estudos anteriores que abordam essa questão.

### **2.1 Transparência pública**

Para assegurar plenamente o direito de acesso à informação, a Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece duas modalidades de obrigações que imperativamente devem ser atendidas pelos órgãos e entidades: a transparência ativa e a transparência passiva.

#### **2.1.1 Transparência ativa**

Transparência ativa refere-se à divulgação proativa de informações de interesse público, realizada sem a necessidade de solicitação direta por parte do cidadão. Exemplos significativos de transparência ativa incluem iniciativas como o Portal da Transparência, onde dados financeiros e administrativos são acessíveis ao público, bem como a publicação aberta de leis, decretos e atos normativos, proporcionando um amplo acesso a essas informações essenciais (BRASIL, 2023).

#### **2.1.2 Transparência passiva**

Transparência passiva se manifesta ao responder aos pedidos de informação dirigidos diretamente aos órgãos e entidades públicas. Conforme estipulado pela LAI, qualquer indivíduo, seja pessoa física ou jurídica, tem o direito de solicitar informações, sem a obrigação de apresentar justificativas. A efetivação do atendimento requer apenas que o pedido seja preciso e claro (BRASIL, 2023).

### 2.1.3 Instrumentos para transparência

Existem diversos instrumentos que podem ser utilizados para promover a transparência pública. Alguns dos principais instrumentos são:

- a) Portal da transparência: o portal da transparência é um site que reúne informações de interesse público sobre a gestão pública. Os portais da transparência são obrigatórios para todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais.
- b) Serviço de Informações ao Cidadão - SIC é a unidade responsável por atender os pedidos de acesso à informação feitos à Administração Pública.
- c) Audiências públicas e consultas públicas: O procedimento de consulta pública refere-se à iniciativa da Administração em submeter um projeto de lei, decreto ou mesmo um conjunto de medidas à opinião de qualquer pessoa, enquanto que a audiência pública é uma reunião informal de participação popular, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988. Nesse espaço, o Poder Público tem a oportunidade de apresentar temas, debater com a população e discutir a formulação de políticas públicas, projetos de lei, empreendimentos e seus potenciais impactos na cidade, na vida das pessoas e no meio ambiente. Além disso, em alguns casos, são abordados os resultados de políticas públicas, leis, empreendimentos ou serviços já implementados ou em vigor (BRASIL, 2023).

## 2.2 Princípio da publicidade

O princípio da publicidade é um dos pilares do Estado Democrático de Direito e está presente na Constituição Federal Brasileira de 1988. Esse princípio estabelece que os atos praticados pelos agentes públicos devam ser transparentes e acessíveis à sociedade, garantindo o direito à informação.

O artigo 5º, inciso XIV da Constituição Brasileira garante o direito à informação, e o artigo 37 prevê que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Já o artigo 216, parágrafo 2º, estabelece que os arquivos e documentos públicos são patrimônio cultural brasileiro e devem ser protegidos e disponibilizados para consulta pública.

Dessa forma, os atos praticados por todos os Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), em qualquer nível da federação (União, estados e municípios), devem

ser publicizados e disponibilizados para acesso público, sendo o sigilo a exceção (HOE, 2021).

Além disso, de acordo com Mendes (2012), o princípio da publicidade “está ligado ao direito de informação dos cidadãos e ao dever de transparência do Estado, em conexão direta com o princípio democrático, e pode ser considerado, inicialmente, como apreensível em duas vertentes: (1) na perspectiva do direito à informação (e de acesso à informação), como garantia de participação e controle social dos cidadãos (...), bem como (2) na perspectiva da atuação da Administração Pública em sentido amplo (...).”

### **2.3 Lei de Responsabilidade Fiscal e a transparência na administração**

A Lei Complementar nº. 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Segundo Pereira (2003), “a LRF foi criada com o objetivo de definir normas de finanças públicas orientadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Nesse sentido, é uma lei que busca permitir maior transparência e equilíbrio das contas públicas,(...)”

Dentre os dispositivos da LRF relacionados à transparência e publicidade, destacam-se o artigo 48, que determina a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos órgãos públicos.

Além disso, o artigo 48-A exige a criação de um sistema integrado de administração financeira e controle, que permita a geração de relatórios gerenciais com informações fiscais e contábeis.

Por sua vez, o artigo 48-B determina a obrigatoriedade da publicação de relatórios resumidos da execução orçamentária e de gestão fiscal, que devem ser disponibilizados em meios eletrônicos de acesso público.

Desta forma, Abraham (2017) destaca que a Lei de Responsabilidade Fiscal busca garantir a transparência e publicidade na gestão fiscal, permitindo o acompanhamento dos gastos públicos pelos cidadãos e a fiscalização dos órgãos competentes. Isso contribui para uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos, com ênfase na ética, transparência e eficiência, ao aprimorar a gestão pública e cobrar responsabilidades dos gestores durante a execução do

processo fiscal e a aplicação dos recursos na sociedade.

## **2.4 Lei de Acesso à Informação**

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), também conhecida como LAI, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas. A lei estabelece que todas as informações produzidas ou custodiadas pelos órgãos e entidades públicas devem ser acessíveis aos cidadãos, exceto aquelas que estejam protegidas por sigilo ou outras restrições legais.

A LAI é fruto de uma articulação entre políticos e sociedade civil. Em 2003, foi realizado o Seminário Internacional sobre Direito de Acesso a Informações Públicas, a primeira vez em que a urgência de se regulamentar o direito de acesso a informações públicas no Brasil foi posta sob os holofotes. A partir de então, iniciou-se um processo crescente de inserção do tema em debates nacionais e na mídia, forçando os entes públicos a se posicionar sobre ele (ABRAJI, 2021).

A Controladoria-Geral da União – CGU, situa em 2005 o início das discussões sobre a LAI no Conselho de Transparência do Governo Federal. Em 2006, a CGU apresentou o primeiro anteprojeto sobre acesso à informação ao Conselho de Transparência. Após o 2º Seminário Internacional sobre Direito de Acesso a Informações Públicas, em 2009, a Casa Civil da Presidência da República enviou à Câmara dos Deputados o Projeto de Lei – PL 5228/2009, que posteriormente foi anexado ao PL 219/2003 (BRASIL, 2014).

Em 2010, o Brasil sofreu uma condenação da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso da Guerrilha do Araguaia, o que acabou servindo como impulso adicional para a discussão de uma regulamentação do acesso à informação no país (RAMOS, 2011). Assim, em 18 de novembro de 2011, o PL 219/2003 foi sancionado e transformado na Lei 12.527/2011.

Desta forma, a LAI veio conferir transparência ao Estado brasileiro, conforme preconizado pela Constituição Federal (CONDEIXA, 2012). Além disso, pode-se afirmar que a LAI representa um poderoso instrumento no combate às arbitrariedades da administração pública, uma vez que possibilita a abertura das janelas do estado para o cidadão (SANTOS, 2015).

Dentre os principais artigos da Lei de Acesso à Informação, o Artigo 3º estabelece que o acesso à informação é a regra e o sigilo é a exceção. O Artigo 6º

define que os órgãos e entidades públicas devem fornecer as informações solicitadas no prazo máximo de 20 dias, podendo ser prorrogado por mais 10 dias em casos justificados. O Artigo 7º lista as informações que devem ser divulgadas proativamente pelos órgãos e entidades públicas, como informações sobre estrutura organizacional, programas, projetos, licitações e contratos. O Artigo 8º define as hipóteses de sigilo, como informações pessoais, informações relacionadas à segurança nacional e informações protegidas por direitos de propriedade intelectual.

Além disso, o Artigo 10 estabelece que o acesso à informação pode ser solicitado por qualquer pessoa física ou jurídica, de forma gratuita e sem necessidade de apresentação de justificativa. O Artigo 11 prevê a possibilidade de recurso em caso de negativa de acesso à informação. O Artigo 45 prevê a responsabilização dos agentes públicos que violarem a Lei de Acesso à Informação.

## **2.5 Índice de transparência**

Esse estudo utilizou os dados provenientes do Programa Nacional de Transparência Pública, realizado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT). Esse Programa divulgou o resultado da sua avaliação em novembro de 2023, no site Radar da Transparência.

A referida avaliação é realizada por meio de uma matriz de fiscalização, definida pela Resolução nº 01/2023 da ATRICON. Nessa matriz, os critérios de avaliação são agrupados por assuntos, chamados de dimensões. Cada dimensão possui um valor, que corresponde a um percentual do total que compõe a matriz.

Na avaliação dos entes do Poder Executivo, foi verificado se os seus respectivos portais de transparência atendiam os requisitos exigidos pela legislação em relação às Receitas, Despesas, Convênios e Transferências, Recursos Humanos, Diárias, Licitações, Contratos, Obras, Planejamento e Prestação de Contas, SIC, Acessibilidade, Ouvidoria, LGPD e Governo Digital, Renúncia de Receita, Emendas Parlamentares, Saúde e Educação.

## **2.6 Estudos anteriores**

Após levantamento no Portal de Periódicos da Coordenação de

Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, e no Google Acadêmico, utilizando os termos "transparência pública" "correlação" "indicadores" na pesquisa, foi obtido 1480 resultados. Desse total, destacam-se quatro, listados na tabela abaixo:

**Tabela 1 - Estudos Anteriores**

Autor	Objetivo Geral e Principais Resultados
Lucas de Moraes Barros (2014)	Analisar o nível de transparência fiscal eletrônica dos municípios do Estado do Paraná e investigar as possíveis relações com indicadores socioeconômicos selecionados. Verificou-se que as variáveis apresentadas Taxa de Analfabetismo, Tamanho da População, PIB <i>per capita</i> , Receita Orçamentária e IDHMunicipal (IDHM) possuem influência na transparência fiscal eletrônica dos municípios do estado do Paraná.
Alexandre Silva, Luiz Carlos Miranda, Maurício Assuero Lima de Freitas, Elyrouse Cavalcante de Oliveira Bellini (2018)	Nesse contexto, este trabalho teve por objetivo verificar se há correlação entre índices nacionais de transparência divulgados pelos órgãos de controle (Controladoria Geral da União - CGU e Ministério Público Federal - MPF) e indicadores econômicos (dos estados brasileiros). Os resultados mostram que os indicadores econômicos (DTP/RCL e DCL/RCL) não explicam os indicadores de transparência apresentados pelos estados (Índice Nacional de Transparência - INT-MPF e o Índice Escala Brasil Transparente- EBT-CGU), visto que os modelos de regressão aplicados não são significativos. Os testes de correlação por ordem de Spearman ratificaram os resultados obtidos. Portanto, não há indícios de que as variáveis estejam correlacionadas.
Gleison Mendonça Diniz, Paulo Araújo Pontes e Bruno Goes Pinheiro (2020)	O objetivo desta pesquisa foi analisar a relação entre o nível de transparência digital dos sites dos municípios cearenses com seus indicadores políticos, sociais e econômicos. Quanto à influência das variáveis sociais no índice de transparência digital dos municípios cearenses, inferiu-se que a transparência digital não é influenciada pelo alfabetismo e pela taxa de urbanização dos municípios cearenses, mas é motivada pela inclusão digital. Em relação

	aos indicadores econômicos, foi constatado que o PIB <i>per capita</i> e as receitas de transferências correntes sobre receitas correntes são variáveis condicionadoras da transparência digital nos municípios do Ceará.
Walber Alexandre de Oliveira e Silva, Adriano Leal Bruni (2020)	Este artigo apresenta variáveis socioeconômicas determinantes para a transparência pública passiva nos municípios brasileiros a partir da Escala Brasil Transparente (EBT). Por meio de amostra aleatória, formada por 1.133 municípios, as análises bivariadas e multivariadas revelaram correlação significativa entre a transparência pública passiva e as variáveis escolaridade da população, receita <i>per capita</i> e idade da população, e esta última apresentou resultado inverso ao esperado. Os resultados descritivos revelaram o baixo índice de transparência pública passiva nos municípios brasileiros que obtiveram uma média de nota de apenas 1,93 (em escala entre 0 e 10). Além dos achados estatísticos, o estudo contribui para expor a diferenciação entre transparência pública ativa e passiva, onde foram apresentadas as características representativas de cada tipo.

Fonte: Elaboração Própria.

A partir dos achados dos diferentes estudos listados, percebe-se que as variáveis Taxa de Analfabetismo, Tamanho da População, PIB *per capita*, Receita Orçamentária, Índice de Desenvolvimento Humano, Escolaridade, Receita *per capita* e idade da população apresentam correlação com a transparência pública.

No entanto, é importante destacar que cada um desses estudos utilizou uma metodologia diferente para classificação do nível de transparência de cada ente, o que dificulta a comparação entre eles, limitando a possibilidade de generalização dos achados.

### 3. METODOLOGIA

Este trabalho adota uma abordagem que combina elementos da pesquisa exploratória, quantitativa, documental e bibliográfica. Através da coleta de dados de

fontes primárias e secundárias, busca-se analisar o problema de pesquisa e identificar possíveis relações entre variáveis, o que possibilitará a formulação de hipóteses que, em estudos mais aprofundados, poderão ser testadas.

### **3.1 Tipologia da pesquisa**

A presente pesquisa tem como um dos seus objetivos descrever as características de uma determinada população e estabelecer relações entre variáveis. Para tal, foi realizada uma revisão bibliográfica, incluindo livros, artigos, sites da internet e legislação. Desta forma, segundo Gil (2008), esse estudo é do tipo descritivo.

No tocante ao método de análise dos dados, este trabalho tem caráter qualitativo-quantitativo, pois buscou medir, descrever e analisar dados numéricos para responder as questões da pesquisa. De acordo com Richardson (2017), a pesquisa quantitativa envolve a coleta de dados por meio de instrumentos padronizados, como questionários, escalas ou testes, e a análise desses dados por meio de técnicas estatísticas.

A coleta dos dados foi feita no Radar da Transparência Pública, realizado pela Associação dos membros dos Tribunais de Contas (ATRICON), em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso tendo sido divulgado em novembro de 2023, e no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Ainda segundo Richardson, a análise estatística é uma das principais características da pesquisa quantitativa, permitindo identificar correlações e relações entre as variáveis estudadas. Para isso, é fundamental que os dados coletados sejam representativos e que a amostra seja selecionada de forma adequada, garantindo a validade e confiabilidade dos resultados.

Para esse fim, utilizou-se o Coeficiente de Correlação de Pearson para analisar a força da correlação entre as diferentes variáveis.

### **3.2 Universo e amostra**

A pesquisa abrange o Poder Executivo de todas as 27 Unidades Federativas do Brasil, ou seja, os 26 Estados e o Distrito Federal.

### 3.3 Ferramenta de análise de dados

Para Gil (2008), “o elemento mais importante para a identificação de um delineamento é o procedimento adotado para a coleta de dados.” Dessa forma, neste exame, os dados referentes ao índice de transparência dos estados foram obtidos nos sites do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e no Radar da Transparência Pública.

Para o armazenamento e processamento desses dados, foram utilizados os *Microsoft Excel* e o *IBM SPSS Statistics*. O levantamento dos sites, a coleta e processamento de dados ocorreu no mês de dezembro de 2023.

### 3.4 Dados

Na tabela 2, é demonstrada a pontuação apresentada pelo Índice de Transparência no Programa Nacional de Transparência Pública realizado pela Associação dos Tribunais de Contas (ATRICON) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE/MT), e divulgado em novembro de 2023. Nota-se que Rondônia apresenta o maior índice, enquanto o Acre apresenta o menor.

**Tabela 2 - Índices de Transparência de cada Estado**

UF	Índice de Transparência
Acre	24,53
Alagoas	78,83
Amapá	95,05
Amazonas	95,92
Bahia	69,54
Ceará	95,35
Espírito Santo	78,27
Goiás	99,10
Maranhão	88,39
Mato Grosso	95,00
Mato Grosso do Sul	95,21
Minas Gerais	98,51

Pará	30,89
Paraíba	78,23
Paraná	98,31
Pernambuco	85,18
Piauí	67,05
Rio de Janeiro	69,64
Rio Grande do Norte	83,35
Rio Grande do Sul	87,35
Rondônia	99,29
Roraima	74,04
Santa Catarina	80,38
São Paulo	54,27
Sergipe	45,68
Tocantins	42,63
Distrito Federal	72,52

Fonte: Radar Nacional de Transparência Pública (2023)

Os dados utilizados como variáveis foram obtidos no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e se referem a 2022, 2021 e 2017, a depender do indicador, como será demonstrado na Tabela 3.

**Tabela 3 - Variáveis utilizadas no estudo**

UF	IDH (2021)	População (2022)	Rendimento mensal domiciliar <i>per capita</i> - R\$ (2022)	Domicílios com acesso à internet (2022) (x1000)	Receitas realizadas - R\$ (x1000) [2017]	Taxa de Alfabetização (2022) (%)
Acre	0,71	830.018	1038	225	6.632.883,11	91,5
Alagoas	0,684	3.127.683	935	931	11.950.438,46	85,6
Amapá	0,688	733.759	1177	229	5.396.417,14	95
Amazonas	0,7	3.941.613	965	941	17.328.459,43	95,1
Bahia	0,691	14.141.626	1010	4384	50.191.003,24	89,7
Ceará	0,734	8.794.957	1050	2590	28.420.222,47	88

Espírito Santo	0,771	3.833.712	1723	1321	19.685.616,74	95,3
Goiás	0,737	7.056.495	1619	2309	37.885.335,17	95,5
Maranhão	0,676	6.775.805	814	1717	18.503.261,35	87,9
Mato Grosso	0,736	3.658.649	1674	1090	23.958.528,84	95,1
Mato Grosso do Sul	0,742	2.757.013	1839	877	16.396.655,77	96
Minas Gerais	0,774	20.539.989	1529	6733	97.199.823,16	95,2
Pará	0,69	8.121.025	1061	2142	25.849.446,10	92,6
Paraíba	0,698	3.974.687	1096	1109	13.097.005,32	86,4
Paraná	0,769	11.444.380	1846	3712	60.163.576,12	96,1
Pernambuco	0,719	9.058.931	1010	2792	35.746.028,97	89
Piauí	0,69	3.271.199	1110	833	12.124.215,62	85,2
Rio de Janeiro	0,762	16.055.174	1971	6050	78.488.140,79	97,9
Rio Grande do Norte	0,728	3.302.729	1267	1029	13.527.552,73	89,5
Rio Grande do Sul	0,771	10.882.965	2087	3947	66.397.468,18	97,5
Rondônia	0,7	1.581.196	1365	581	9.122.310,72	95,1
Roraima	0,699	636.707	1242	148	4.266.318,55	96,1
Santa Catarina	0,792	7.610.361	2018	2398	34.696.772,82	97,8
São Paulo	0,806	44.411.238	2148	15395	232.822.496,57	97,8
Sergipe	0,702	2.210.004	1187	688	10.145.046,95	88,3
Tocantins	0,731	1.511.460	1379	457	10.305.099,01	92,8
Distrito Federal	0,814	2.817.381	2913	995	23.812.211,27	98,1

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

### 3.5 Variáveis e hipóteses

Este estudo busca identificar se estados com indicadores socioeconômicos mais elevados, conseguem demonstrar melhores resultados no tocante à transparência da gestão pública.

Nessa linha de pensamento, foram listadas seis variáveis que representam particularidades socioeconômicas e demográficas dos estados estudados com o intuito de averiguar eventuais correlações. A tabela 4 apresenta as variáveis que nortearam a definição das hipóteses.

**Tabela 4 - Hipóteses levantadas**

Variável	Descrição
Índice de Transparência dos Estados	Variável que reflete uma nota variando de 0 a 100, atribuída pelo Programa Nacional de Transparência Pública 2023.
População	Variável que reflete a estimativa da população residente no estado. <b>Hipótese 1:</b> Quanto maior a população, maior a transparência nas informações.
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)	Variável que reflete o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) dos estados. <b>Hipótese 2:</b> quanto maior o IDH, maior a transparência nas informações.
Rendimento mensal domiciliar <i>Per Capita</i>	Variável que reflete a Renda mensal domiciliar <i>per Capita</i> dos estados. <b>Hipótese 3:</b> quanto maior o PIB <i>Per Capita</i> , maior a transparência nas informações.
Receitas Realizadas	Variável que reflete a receita realizada pelos estados. <b>Hipótese 4:</b> quanto maior a receita realizada, maior a transparência nas informações.
Taxa de Alfabetização	Variável que reflete a taxa de alfabetização dos municípios. <b>Hipótese 5:</b> quanto maior

	a taxa de alfabetização do município, maior a transparência nas informações.
Número de Domicílios com Acesso à Internet	Variável que reflete a quantidade de domicílios com acesso à Internet no estado. <b>Hipótese 6:</b> quanto maior a quantidade de domicílios com acesso à Internet, maior a transparência nas informações.

Fonte: Elaboração Própria.

### 3.6 Método estatístico

Segundo Storopoli e Vils (2021), os dois métodos mais utilizados para indicar a correlação que duas variáveis possuem entre si, são a correlação de Pearson e a correlação de Spearman.

Esses autores explicam que a correlação de Pearson é uma abordagem paramétrica, a qual pressupõe que ambas as variáveis seguem uma distribuição normal. Se os dados não atenderem a essa premissa, a correlação de Pearson não é a escolha apropriada.

Por outro lado, a correlação de Spearman é a técnica alternativa quando os dados violam o pressuposto de normalidade, pois não faz nenhuma suposição sobre a distribuição específica dos dados (STOROPOLI E VILS, 2021).

Segundo Filho e Júnior (2009), diversos testes podem ser empregados para avaliar a normalidade da distribuição dos dados, destacando-se o Kolmogorov-Smirnof e o Shapiro-Wilk como dois dos mais frequentemente utilizados. Eles afirmam que um resultado não significativo ( $p > 0,05$ ) sugere a presença de normalidade. Entretanto, se o valor de  $p$  for inferior a esse limiar ( $p < 0,05$ ), isso indica uma violação do pressuposto da normalidade.

A partir da necessidade de verificar se as variáveis utilizadas obedecem ao pressuposto de normalidade, foram realizados testes com o auxílio da ferramenta de análise estatística IBM SPSS *Statistics*, e os resultados estão descritos na tabela a seguir.

**Tabela 5 - Teste de Normalidade**

Variáveis	Kolmogorov-Smirnov	Shapiro-Wilk
	Significância (p)	Significância (p)
Índice de Transparência	0,121	0,003
População	0,002	0,000
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)	0,051	0,046
Renda mensal domiciliar <i>Per Capita</i>	0,071	0,012
Receitas Realizadas	0,000	0,000
Taxa de Alfabetização	0,000	0,010
Número de Domicílios com Acesso à Internet	0,001	0,000

Fonte: Elaboração Própria

Conforme exposto, apenas as variáveis Índice de Transparência, Índice de Desenvolvimento Humano e Renda Mensal Domiciliar *Per Capita* apresentam uma distribuição normal, conforme o teste de Kolmogorov-Smirnov. No entanto, é importante notar que nenhuma delas atende ao pressuposto de normalidade de acordo com o método Shapiro-Wilk.

Dessa forma, optou-se pela utilização do teste não-paramétrico de correlação de Spearman (STOROPOLI E VILS, 2021).

### 3.6.1 Coeficiente de correlação de Spearman

O coeficiente de correlação de Spearman é utilizado para identificar a correlação estatística entre duas variáveis, que podem ou não terem relações lineares. (MYERS, WELL e JR., 2013).

O coeficiente é dado pela fórmula  $\rho = 1 - \frac{6\sum d_i^2}{n(n^2-1)}$ , onde  $\rho$  representa a correlação de Spearman,  $d_i$  são as diferenças entre as posições das observações nas duas variáveis, e  $n$  é o número total de pares de observações (SPIEGEL, 1985).

## 4. ANÁLISE

Realizou-se uma análise para identificar os fatores associados à transparência na gestão pública dos Estados Brasileiros. No estudo, explorou-se a conexão entre o Índice de Transparência e vários indicadores socioeconômicos desses Estados.

Utilizando-se do *software* IBM SPSS *Statistics*, procedeu-se uma verificação

entre o Índice de Transparência dos Estados, e as variáveis População, Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Renda Mensal Domiciliar *Per Capita*, Receitas Realizadas, Taxa de Alfabetização e Número de Domicílios com Acesso à Internet. Os resultados estão apresentados no tópico a seguir.

#### 4.1. Resultados

A tabela 7 avalia a relação de correção entre a variável dependente e as variáveis independentes. De acordo com os resultados apresentados, identifica-se que o maior nível de correlação existente é com a variável Receitas Realizadas, seguido pelo Número de Domicílios com Acesso à Internet e pela População.

**Tabela 6 - Resultados**

Relação	$\rho$
Índice de Transparência x População	0,146
Índice de Transparência x Índice de Desenvolvimento Humano	0,136
Índice de Transparência x Renda mensal <i>Per Capita</i>	0,062
Índice de Transparência x Receitas Realizadas	0,186
Índice de Transparência x Taxa de Alfabetização	0,141
Índice de Transparência x Número de Domicílios com Acesso à Internet	0,166

Fonte: Elaboração Própria

É importante ressaltar que, conforme Hinkle, Wiersma e Jurs (2003), quanto mais os coeficientes se aproximam de zero, menor é o grau de correlação. Esses autores afirmam que, para se caracterizar uma correlação forte, é necessário que o produto do coeficiente de Spearman seja igual ou superior a 0,70.

Dessa forma, não se podem aceitar as hipóteses testadas e, por conseguinte, não se pode afirmar que o resultado da análise realizada nos portais de transparência dos entes estudados ocorreu devido às variáveis estudadas.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um dos objetivos deste estudo foi verificar a pontuação obtida por cada Estado Brasileiro no Índice de Transparência Pública, divulgado pela ATRICON em parceria com o TCE/MT no Programa Nacional de Transparência Pública, e utilizar essas informações para avaliar a existência de correlação entre essa nota e diversas variáveis socioeconômicas.

Primeiramente, foram realizados os testes de normalidade Kolmogorov-Smirnof e, Shapiro-Wilk através do *software* IBM SPSS *Statistics*, e após constatar que nenhuma das variáveis possui distribuição normal, optou-se pelo teste não paramétrico Coeficiente de correlação Spearman para analisar a relação entre as variáveis.

A correlação mais forte foi observada positivamente com a variável "Receitas Realizadas" (0,186), seguida pelo "Número de Domicílios com Acesso à Internet" (0,166) e pelo tamanho da população (0,146). Além disso, notou-se que as demais variáveis exibem uma correlação mais fraca, sendo a "Taxa de Alfabetização" (0,141), o "Índice de Desenvolvimento Humano" (0,136) e a "Renda Mensal Per Capita" (0,062).

Esse resultado, segundo o entendimento de Hinkle, Wiersma e Jurs (2003), indica que não há uma correlação forte entre o índice de transparência dos Estados e as variáveis estudadas.

Contudo, não se pode afirmar que esta se trata de uma análise determinante, uma vez que um estudo realizado por Barros (2014), conseguiu identificar que existe relação positiva do nível de transparência pública com as variáveis Taxa de Alfabetização, População Total, PIB *per capita*, Receita Arrecadada e Índice de Desenvolvimento Humano. Além disso, Diniz, Pontes e Pinheiro (2020), apontaram que as variáveis PIB *per capita* e as receitas de transferências correntes sobre receitas correntes são variáveis condicionadoras da transparência.

Ademais, Silva e Bruni (2020), constataram que as variáveis escolaridade da população, receita *per capita* e idade da população tinham correlação com a transparência.

No sentido contrário, no entanto, Cavalcante, Silva, Tenório, Freitas e Miranda, constaram em 2018 que as variáveis Dívida Consolidada Líquida e Despesa Total Com pessoal / Receita Corrente Líquida, não possuíam correlação com o nível de

Transparência dos Estados Brasileiros.

Dessa forma, a análise dos resultados deste estudo revela complexidades na relação entre o Índice de Transparência Pública e variáveis socioeconômicas, desafiando interpretações preexistentes na literatura. Além disso, a divergência de resultados em comparação com estudos anteriores destaca a dinâmica em constante evolução nesse campo de pesquisa, enfatizando a importância de uma abordagem adaptativa para compreender as complexidades subjacentes às relações entre transparência pública e variáveis socioeconômicas.

Além disso, é crucial reconhecer as limitações deste estudo, principalmente no que diz respeito à diversidade de metodologias utilizadas nos estudos anteriores, o que dificulta a comparação direta dos resultados. Essa diversidade explicita a necessidade de padronização nos métodos de avaliação e pontuação dos portais de transparência, proporcionando uma base mais sólida para futuras comparações e análises agregadas.

Portanto, conclui-se que a complexidade das relações entre transparência pública e variáveis socioeconômicas exige uma abordagem mais abrangente e uma ampliação do escopo amostral. Recomenda-se a padronização rigorosa dos critérios de avaliação, a inclusão de variáveis adicionais sugeridas pela literatura e a realização de estudos mais abrangentes, permitindo a consolidação de resultados e a obtenção de conclusões mais precisas sobre a influência da transparência pública nos aspectos socioeconômicos.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Programa Nacional de Educação Fiscal. **Convite à Cidadania**. Brasília: Escola de Administração Fazendária - ESAF, 2002, v.8, p.3-28

BRASIL. **Lei Nº 12.527**, de 18 de Novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências (Lei de Acesso à Informação). Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2011. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 28 fev. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 28 fev. 2021.

BRASIL. **Lei Complementar Nº 101/2000**, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília: 2000. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm). Acesso em: 28 fev. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.460/2017**, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Brasília: 2017. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm). Acesso em: 28 fev. 2023.

BRASIL. **Histórico da LAI**. 2014. <http://web.archive.org/web/20201126153146/https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/assuntos/conheca-seu-direito/historico-da-lai>. Acesso em 6 de agosto de 2023.

von Dornum, Deirdre Dionysia. **The Straight and the Crooked: Legal Accountability in Ancient Greece**. Columbia Law Review, vol. 97, no. 5, 1997, pp. 1483–518. JSTOR, <https://doi.org/10.2307/1123441>. acesso em 6 Ago. 2023.

PIAZZA, Leonardo Casagrande. **Controle e transparência na administração pública municipal: Um estudo de caso nos municípios da AMREC**. UNESC, 2012.

WLASSAK, T. **O princípio da publicidade: considerações sobre forma e conteúdo**. 2002. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/3425/o-principio-da-publicidade>. Acesso em: 05 set. 2018

ABRAJI. **Pesquisa aponta alto índice de jornalistas que nunca fizeram pedidos de acesso à informação**. Disponível em: <<https://www.abraji.org.br/noticias/pesquisa-aponta-alto-indice-de-jornalistas-que-nunca-fizeram-pedidos-de-acesso-a-informacao>>. Acesso em 6 ago. 2023.

ABRAHAM, M.. **Lei de Responsabilidade Fiscal comentada**- 2. ed., rev. e atualizada. Rio de Janeiro: Forense, 2017

HOE, T. **Os fundamentos legais para divulgação da agenda de governadores**. [Blog]. Disponível em: <https://blog.bmj.com.br/os-fundamentos-legais-para-divulgacao-da-agenda-de-governadores>. Acesso em: 6 ago. 2023.

MENDES, G. F.; BRANCO, P. G.. **Curso de Direito Constitucional**. 14<sup>a</sup> ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019, p. 947.

ATRICON. **RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**. Disponível em: <https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>. Acesso em 20 dez. 2023

SALGADO, E. **Princípio da publicidade**. Tomo **Direito Administrativo e Constitucional, Edição 1**. Enciclopédia Jurídica da PUCSP. 2017 Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/37/edicao-1/principio-da-publicidade>.

Acesso em 28 fev. 2023.

PEREIRA, J. M.. **Finanças públicas: a política orçamentária no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003

HINKLE DE, WIERSMA W, JURIS SG. **Applied Statistics for the Behavioral Sciences**. 5ª ed. Boston: Houghton Mifflin; 2003.

MYERS, JEROME L.; WELL, ARNOLD D.; JR, ROBERT F. LORCH. **Research Design and Statistical Analysis: Third Edition**. Routledge, 2013.

SPIEGEL, M. R. **Estatística; Estatística**: resumo da teoria, 875 problemas resolvidos, 619 problemas propostos. [S.l.]: Fundação CARGILL, 1985.

RAUPP, F. M. **Prestação de Contas de Executivos Municipais de Santa Catarina: uma Investigação nos Portais Eletrônicos**. ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (ANPAD), 2013. Anais... Rio de Janeiro, ANPAD, 2013.

BELLVER, A.; KAUFMANN, D. **Transparency: Initial Empirics and Policy Applications**. The World Bank, 2005.

JORGE, S.; SÁ, P. M.; PATTARO, A. F.; LOURENÇO, R. P. **Local Government financial transparency in Portugal and Italy: a comparative exploratory study on its determinants**. Biennial CIGAR Conference, v. 13, Bélgica, 2011.

PAIVA, C. P. R.; ZUCCOLOTTO, R. **Índice de transparência fiscal das contas públicas dos municípios obtidos em meios eletrônicos de acesso público**. In: ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO, 33., Anais. São Paulo, 2009.

TRANSPARENCY INTERNATIONAL. **Corruption Perceptions Index**. 2022. Disponível em: <https://www.transparency.org/en/cpi/2022>. Acesso em 28 fev. 2023

IBGE, INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e Estados**. 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/al.html>.

Acesso em 20 dez. 2023.

IBGE, INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. 2023. Disponível em: <https://painel.ibge.gov.br/pnad/>. Acesso em 20 dez. 2023.

IBGE, INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Em 2022, analfabetismo cai, mas continua mais alto entre idosos, pretos e pardos e no Nordeste. 2023.** Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37089-em-2022-analfabetismo-cai-mas-continua-mais-alto-entre-idosos-pretos-e-pardos-e-no-nordeste>. Acesso em 20 dez. 2023.

DINIZ, G; PONTES, P; PINHEIRO, B. **A relação entre a transparência digital dos municípios cearenses e seus indicadores políticos, sociais e econômicos.** Rev. Controle, Fortaleza, v. 18, n.2, p. 133-163, jul./dez. 2020. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/7671502.pdf>. Acesso em 28 fev. 2023.

BARROS, L. M. FONSECA, M. W. **A Transparência Fiscal Eletrônica nos Municípios do Estado do Paraná: avaliação do índice de transparência e as possíveis relações nesse processo.** In: IX Congresso Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (ANPCONT), 2015. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/37324/R%20-%20D%20-%20LUCAS%20DE%20MORAES%20BARROS.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 28 fev. 2023.

FILHO, D. B. F., ROCHA, E. C., JÚNIOR, J. A. S., PARANHOS, R., NEVES, J. A. B., SILVA, M. B.. **Desvendando os Mistérios do Coeficiente de Correlação de Pearson: O retorno.** Leviathan. Cadernos de Pesquisa Política. N. 8, pp.66-95, 2014. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/leviathan/article/download/132346/12848-9/252903>. Acesso em 06 ago. 2023.

Storopoli; Vils (2021). **Estatística com R: Relação entre Variáveis -- Correlações.** Disponível em <https://storopoli.github.io/Estatistica/5-Correlacoes.html>. Acesso em

18/12/2023.

CAVALCANTE, ROUSE; SILVA, ALEXANDRE; TENÓRIO, JULIENE; FREITAS, MAURÍCIO; MIRANDA, LUIZ. (2018). **Bons na economia e bons na transparência? Estudo da correlação entre indicadores econômicos e de transparência nos estados brasileiros.** Revista Brasileira de Administração Científica. 9. 118-134. 10.6008/CBPC2179-684X.2018.002.0009. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/334641491\\_Bons\\_na\\_economia\\_e\\_bons\\_na\\_transparencia\\_Estudo\\_da\\_correlacao\\_entre\\_indicadores\\_economicos\\_e\\_de\\_transparencia\\_nos\\_estados\\_brasileiros](https://www.researchgate.net/publication/334641491_Bons_na_economia_e_bons_na_transparencia_Estudo_da_correlacao_entre_indicadores_economicos_e_de_transparencia_nos_estados_brasileiros). Acesso em 20 dez. 2023

DANCEY, C. P.; REIDY, J. **Estatística sem matemática para psicologia: usando SPSS para Windows.** 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008. p.27.

CONDEIXA, Fábio. **Comentários à Lei de Acesso à Informação.** Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 17, n. 3199, 4 abr. 2012. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/21436>. Acesso em: 6 ago. 2023.

SILVA, W. A. O., BRUNI, A. L. **Variáveis socioeconômicas determinantes para a transparência pública passiva nos municípios brasileiros.** Revista Administração Pública 53, mar.-abr. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0034-761220170383>. Acesso em 6 ago. 2023

Ramos, A. C.. **O primeiro ano da sentença da Guerrilha do Araguaia.** Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2011-nov-24/ano-depois-sentenca-guerrilha-araguaia-nao-foi-cumprida>. Acesso em 6 ago. 2023.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: Métodos e técnicas.** 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2017.